

5. Ao abandonar o certame, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente limpo, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.

Artigo 7º
(Obrigações Gerais)

1. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade.
2. A Junta de Freguesia da Carregueira não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.
3. Devem ser cumpridas as regras de segurança da DGS e que mantêm a etiqueta respiratória.
4. É obrigatória o uso de máscara durante o evento.

Artigo 8º
(Controlo e Fiscalização)

1. Tendo como objetivo a defesa da qualidade do certame a Junta de Freguesia da Carregueira reserva-se ao direito de:
 - a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da oitava Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira;
 - b) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
 - c) Verificar se os expositores estão inscritos;
 - d) Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 9º
(Publicidade, Catálogo Oficial e Atividades Paralelas)

1. A Junta de Freguesia da Carregueira procederá à publicidade geral do certame, utilizando os meios de comunicação apropriados.

Artigo 10º
(Disposições finais e transitórias)

1. As lacunas e as dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia da Carregueira, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 11º
(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião Ordinária do Executivo a 2 de novembro de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira

Paulo José Monteiro Gonçalves
Presidente



Regulamento Interno O Nosso Natal – IX Mostra de Artesanato

Dias 4 e 5 de dezembro de 2021

Regulamento Interno

IX Mostra de Artesanato

O artesanato é a expressão mais representativa da cultura popular.

A nona edição da mostra de artesanato da Freguesia da Carregueira tem como principal objetivo a divulgação e a promoção do artesanato realizado na Freguesia.

Este ano o certame para além de promover a atividade dos artesãos que trabalham para valorizarem a sua arte, tem também o objetivo de incentivar na esperança que as atividades possam recomeçar e que consigam vender os produtos confeccionados.

Artigo 1º

(Objetivo)

1. A nona Mostra de Artesanato da Carregueira destina-se à exposição e venda de artesanato popular realizado por fregueses da Carregueira e Arripiado.
2. Não é permitida igualmente a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local do certame e público em geral.

Artigo 2º

(Organização, Gestão e Apoio Logístico)

1. As tarefas de organização e gestão do certame, concretamente as respeitantes a informação, inscrição e admissão de expositores, a distribuição e identificação dos lugares, controlo, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia da Carregueira.
2. O atraso na abertura do certame ou quaisquer alterações no seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 3º

(Localização)

1. A nona Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira realiza-se na zona envolvente à Igreja de Santa Bárbara da Carregueira.
2. Os artesãos têm à sua disposição espaços definidos e semelhantes.
3. Os materiais de exposição serão da responsabilidade de cada artesão, sendo que não poderão ultrapassar as medidas definidas para cada expositor.

Artigo 4º

(Funcionamento)

1. A nona Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira realizar-se-á nos dias 4 e 5 de dezembro de 2021.
2. O horário de funcionamento deste certame será no dia 4 das 15h às 22h e no dia 5 das 10:30h às 18h.

3. Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia da Carregueira poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho do certame.

Artigo 5º

(Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)

1. A organização da nona Mostra de Artesanato da Freguesia da Carregueira abrange a participação de expositores individuais ou coletivos que abordem as mais diferentes formas de artesanato, de preferência, caracteristicamente portuguesas.
2. A participação neste certame é totalmente gratuita, e destinada a recenseados na Freguesia da Carregueira sendo necessário efetuar inscrição.
3. As inscrições são limitadas a 25 expositores, ficando as demais inscrições dependentes da possibilidade de se encontrar uma solução de espaço na Tenda colocada no recinto da Zona Verde.
4. A inscrição no certame pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e demais diretivas emanadas pela Junta de Freguesia da Carregueira, por parte do expositor.
5. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na Junta de Freguesia da Carregueira, através do preenchimento de formulário para o efeito, do dia 15 até ao dia 26 de novembro 2021.
6. A Junta de Freguesia da Carregueira atribuirá os espaços de acordo com a ordem das inscrições recebidas, reservando-se ao direito na escolha e atribuição dos espaços.
7. O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização da Junta de Freguesia da Carregueira, de acordo e em função do espaço existente.
8. Compete à Junta de Freguesia da Carregueira a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do certame ou que, por qualquer motivo possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 6º

(Obrigações dos Expositores)

1. Os expositores devem limitar a sua atividade na Mostra ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia da Carregueira.
2. Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento do certame.
3. Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados 15 minutos antes da abertura do certame ou, em casos excecionais, ser ocupados até 60 minutos após a abertura, podendo a Junta de Freguesia da Carregueira, em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor.
4. A descarga dos artigos para a exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante as 13h e as 14:45h do dia 4 de dezembro de 2021.